



EDITAL SESC EM MINAS 02/2024

BOLSAS INTEGRAIS – SESC ESCOLA DE ESPORTES EM MINAS GERAIS

O Serviço Social do Comércio/Sesc – Administração Regional no Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, torna público o processo seletivo para candidatura às bolsas integrais destinadas ao **Sesc Escola de Esportes**, no exercício de 2024, conforme normas contidas neste edital, bem como a Resolução Sesc nº 1389/2018 que aprova as Normas Gerais do Programa de Comprometimento e Gratuidade (PCG).

1. DO EDITAL

O edital, referente ao ano de 2024, para as bolsas integrais do Sesc Escola de Esportes destina-se **preferencialmente** aos Trabalhadores do Comércio de Bens, Serviços e Turismo e seus dependentes.

2. DOS CURSOS SESC

As modalidades, pré-requisitos e demais particularidades da Escola de Esportes estão disponíveis no site do Sesc em Minas (<https://sescmg.com.br/>). Mais informações sobre as atividades também poderão ocorrer nas Centrais de Atendimento das unidades do Sesc em Minas.

A disponibilidade de bolsas pode ser visualizada no anexo 1 deste edital.

A relação de atividades, bem como as bolsas, pode ser alterada e/ou cancelada, a qualquer momento, a critério exclusivo do Sesc em Minas.

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 3.1. O processo seletivo, destinado à concessão de bolsas integrais para o Sesc Escola de Esportes é regido por esse edital e seus anexos.
- 3.2. Para concorrer à bolsa, o candidato declara conhecer o presente edital e estar ciente de todos os requisitos exigidos para inscrever-se na atividade que se pretende ingressar.

- 3.3. A candidatura no processo seletivo para as bolsas integrais, objeto deste edital, é realizada a partir das informações prestadas pelo candidato e sob sua responsabilidade. Caso o candidato seja menor de 18 (dezoito) anos, as informações devem ser prestadas por seu representante legal.
- 3.4. Preferencialmente podem concorrer às bolsas os(as) candidatos(as) Trabalhador do Comércio de Bens, Serviços e Turismo, seus Dependentes. Caso as vagas não sejam preenchidas, os candidatos Público em Geral poderão concorrer às bolsas. Em ambas as categorias, está condicionado o atendimento aos requisitos da(s) atividade(s) de seu interesse. Tais condições estão escritas no item 5 deste documento.
- 3.5. É de inteira responsabilidade dos candidatos, ou de seu representante legal, acompanhar os prazos estabelecidos no cronograma descrito no Anexo deste edital.
- 3.6. As informações e documentações exigidas, tanto neste processo seletivo quanto no ato de matrícula, são de total responsabilidade do(a) candidato(a) ou de seu representante legal (pai, mãe, tutor, guardião judicial). Qualquer irregularidade nas informações ou documentações encaminhadas implicará no cancelamento automático e imediato da classificação neste Edital.
- 3.7. As bolsas divulgadas nesse edital serão oferecidas por ordem de classificação, conforme item 5 deste edital.
- 3.8. No momento de sua candidatura o candidato deve informar a atividade na qual se pretende ingressar. A listagem completa de bolsas disponíveis por atividade pode ser encontrada no Anexo 1 deste edital.
- 3.9. Cada bolsa integral oferecida garante o acesso a 01 (uma) vaga na atividade de interesse do candidato se este atender a todos os pré-requisitos estabelecidos nesse edital.
- 3.10. Caso tenha interesse, o(a) candidato(a) poderá realizar inscrição para mais de uma atividade que tenha bolsas disponíveis, desde que não haja conflito de horários.

4. DA CANDIDATURA AO PROCESSO SELETIVO DE BOLSAS

- 4.1. Para a candidatura ao processo seletivo para as bolsas integrais o interessado deve preencher o formulário disponível no site do Sesc em Minas, conforme cronograma apresentado no item 10 deste edital.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

As bolsas integrais dos cursos são destinadas, prioritariamente, aos Trabalhadores do Comércio de Bens, Serviços e Turismo e seus Dependentes. Após distribuição para esse público, caso ainda tenha disponibilidade, as bolsas serão destinadas para o Público em Geral. Para tanto, o processo de classificação dos candidatos ocorrerá separadamente, seguindo a seguinte ordem de classificação:

- 1ª Classificação – Trabalhadores do comércio de bens, serviços e turismo ou seus dependentes;
- 2ª Classificação – Público em geral.

5.1. Das bolsas integrais

A seleção dos(as) candidatos(as) ao presente processo seletivo é realizada observando as seguintes etapas:

- a) Verificação da condição de trabalhadores do comércio de bens, serviços e turismo ou dependentes, que se dá por meio do Cartão do Cliente Sesc válido desde a inscrição até o ato da matrícula;
- b) Verificação da renda familiar bruta mensal de até 03 (três) salários-mínimos, vigente no ato da candidatura, que se dá por meio do formulário de inscrição;
- c) Aplicação do Índice Classificatório, item 5.1.1;
- d) Entrevista, visitas ou outros mecanismos que porventura sejam necessários.

5.1.1. O índice classificatório, que determina a classificação dos candidatos, é obtido mediante a aplicação da fórmula $IC = (RF \times PP) / GF$, na qual:

IC = Índice Classificatório;

RF = Renda Familiar (entende-se por Renda Familiar o somatório da renda individual dos moradores de um mesmo domicílio);

PP = Beneficiário de outro programa de bolsas integrais - (Em caso positivo=1,0; em caso negativo=0,8);

GF = Grupo familiar (número de membros do grupo familiar, incluindo o candidato).

5.1.1.1. Na hipótese de guarda compartilhada, na aplicação da fórmula prevista no item 5.1.1, deverá ser considerado como Renda Familiar (RF) apenas e individualmente a menor renda entre os Grupos familiares (GF) do candidato.

- 5.1.2.** A classificação dos candidatos às bolsas integrais será em ordem crescente, de acordo com o valor obtido no Índice Classificatório – IC, quanto menor o IC, melhor a classificação do candidato e se dará, prioritariamente, aos Trabalhadores do Comércio de Bens, Serviços e Turismo e seus dependentes, conforme descrito no item 5 deste edital.
- 5.1.3.** Em caso de empate, a classificação obedece aos critérios abaixo, na seguinte ordem:
1. Menor renda familiar per capita;
 2. Não possuir mais de um beneficiário a bolsas integrais ou gratuidade no núcleo familiar;
 3. Candidato mais velho.
- 5.1.4.** Na hipótese de o candidato encontrar-se, comprovadamente por documentos idôneos, acolhido em abrigo ou instituição afim, não se aplicará a fórmula prevista no item 5.1.1.1 acima, considerando-se o referido candidato classificado nas primeiras colocações da segunda ordem de classificação (Público em Geral), caso ainda tenha disponibilidade de bolsas integrais. Neste caso, a autodeclaração será substituída pelos documentos que comprovem a condição de acolhido.
- 5.1.5.** É de responsabilidade do candidato, ou de seu representante legal, buscar informações sobre sua classificação, bem como procurar a instituição no prazo estabelecido para realizar a matrícula, nos termos do presente edital.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DA MATRÍCULA

6.1. Do Resultado

- 6.1.1.** A relação dos candidatos selecionados para o benefício da bolsa integral é divulgada por ordem de classificação, conforme critérios estabelecidos no item 5, no site do Sesc em Minas. Mais informações nas Centrais de Atendimento das unidades do Sesc em Minas.

6.2. Do Recurso

- 6.2.1.** Qualquer interessado pode apresentar recurso fundamentado contra o resultado divulgado, conforme prazo estipulado no cronograma constante no item 10 do presente edital.

6.2.2. Os recursos devem ser encaminhados por escrito e protocolados na Central de Atendimento da unidade na qual o candidato se inscreveu.

6.2.3. Findado o prazo de recurso, um novo resultado será publicado.

6.2.4. Não serão aceitos recursos impetrados fora do prazo previsto.

6.3. Da Matrícula no curso de interesse do candidato

6.3.1. Os candidatos selecionados para o benefício da bolsa integral devem, obrigatoriamente, matricular-se na atividade apontada como de seu interesse no momento de sua candidatura nesse edital. A matrícula no curso será realizada na unidade na qual o candidato se inscreveu, mediante a entrega dos seguintes documentos:

- a) RG ou certidão de nascimento;
- b) Cartão do cliente Sesc válido;
- c) RG do responsável legal, no caso de candidatos com menos de 18 (dezoito) anos de idade;
- d) Apresentação de demais pré-requisitos do curso descritos no item 5 desse edital.
- e) Autodeclaração de Renda Familiar (Anexo 2).
- f) Preenchimento e assinatura do Termo de Compromisso (Anexo 3).

6.3.2. O não comparecimento no prazo estabelecido para matrícula implicará na perda irrevogável da bolsa, com a consequente chamada imediata do posterior candidato classificado no processo seletivo.

6.3.3. O Sesc em Minas não efetuará matrícula do candidato classificado nesse processo seletivo que não atender aos pré-requisitos de acesso estabelecidos por sua atividade de interesse.

6.4. Para mais informações sobre o resultado do Índice de Classificação e sobre os motivos de desclassificação, o candidato deverá entrar em contato com a unidade onde o curso será ofertado;

6.5. Se após a matrícula, o aluno perder a condição de Trabalhador do Comércio de Bens e Serviços e ocorrer o vencimento do cartão do cliente, este não perde o direito de manter a sua inscrição na atividade vigente naquele ano. Para a segunda situação, o aluno deverá procurar a unidade e providenciar a renovação do cartão do cliente.

7. DO DIREITO DE USO DE IMAGEM

- 7.1. Os concorrentes às bolsas integrais ou seus responsáveis legais concordam, desde a candidatura, em ceder ao Sesc o direito do uso de imagem, em caráter definitivo e gratuito, independentemente de qualquer formalização, no país ou exterior, em relação às fotos, filmagens ou qualquer outro meio realizadas durante as etapas de candidatura, seleção, participação rotineira no Sesc Escola de Esportes, e ainda nas apresentações e ensaios (individuais ou em grupo) seja para fins institucionais, promocionais e didáticos da Instituição.

8. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

- 8.1. Os concorrentes ou seus responsáveis legais concordam, desde a candidatura a observar a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), no caso de acesso aos dados pessoais de terceiros, em função da execução do objeto deste Edital.”

9. DA MANUTENÇÃO DA BOLSA

- 9.1. A manutenção da bolsa integral é condicionada à frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) na atividade matriculada.
- 9.2. As faltas na atividade matriculada, para fins de abono e manutenção da bolsa integral, deverão ser devidamente justificadas e submetidas à análise da instituição, a quem exclusivamente caberá a deliberação.
- 9.3. Não existe a renovação de bolsa de um ano para o seguinte, necessitando assim, que todos os alunos participem de um novo processo de seleção.
- 9.4. A qualquer momento o Sesc em Minas se reserva o direito de verificar as informações declaradas, por meio de visitas domiciliares ou solicitação de documentos que validem a condição renda familiar de até três salários-mínimos.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. O cadastramento no processo seletivo de bolsas integrais para o **Sesc Escola de Esportes**, não garante ao candidato o direito à vaga. Para tal, o candidato deverá ter sido classificado dentro do número de bolsas oferecidas em cada categoria (**Primeira**

Classificação e Segunda Classificação) e ainda, apresentar a documentação exigida, comprovando as informações prestadas e o atendimento aos pré-requisitos de acesso à atividade apontado como de seu interesse.

- 10.2. A candidatura do concorrente implica a aceitação das normas que regem o processo seletivo definidas neste Edital.
- 10.3. Os candidatos classificados como excedentes comporão um banco de dados, válido para o exercício do ano vigente deste edital, e serão convocados a receber o benefício das bolsas que, porventura, surgirem durante este período.
- 10.4. Se durante o período de vigência deste edital, todos os candidatos excedentes forem convocados, e ainda existirem bolsas, elas poderão ser ocupadas por ordem de chegada pelos clientes que não participaram desse edital, desde que se enquadre no critério PCG (renda familiar de até três salários-mínimos).
- 10.5. O Sesc em Minas reserva-se o direito de cancelar, adiar ou remanejar turmas que não alcancem o número mínimo necessário de alunos matriculados para a realização do Sesc Escola de Esportes.
- 10.6. A bolsa de gratuidade 2024 é válida somente para o ano corrente.
- 10.7. Caso, no período da matrícula e respeitando as premissas dos decretos municipais, não for possível o atendimento presencial, o candidato deverá entrar em contato com a unidade onde o curso é oferecido para obter informações para envio da documentação, sempre obedecendo os prazos estipulados no item 10 deste edital.
- 10.8. Não há ajuda de custo para transporte ou locomoção da residência do candidato até a unidade onde o curso é oferecido.
- 10.9. Os casos omissos e as exceções neste edital serão interpretados e resolvidos pela Instituição.
- 10.10. O credenciamento e emissão do Cartão do Cliente Sesc irá acontecer em formato remoto. A solicitação deverá ser feita através do Portal de Serviços Sesc MG (portaldeservicos.sescmg.com.br), pela internet. Após a criação da conta, esta deverá ser ativada acessando a mensagem de confirmação, enviada para o e-mail cadastrado. Após ativação, é necessário completar o cadastro de dados pessoais e dos dependentes (se houver), e selecionar a opção "Minha cidade não possui unidade Sesc". Após concluído o cadastro, deverão ser aguardadas próximas orientações por e-mail.



11. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	DATA	LOCAL
Publicação do Edital	19/02/2024	Site do Sesc em Minas (https://sescmg.com.br/pcg/) e quadro de aviso da Unidade Sesc Varginha
Inscrição no Processo Seletivo	19/02/2024 a 15/03/2024	Formulário online
Seleção e Classificação	18/03/2024 a 22/03/2024	Unidade de interesse
Resultado	25/03/2024	Site do Sesc em Minas (https://sescmg.com.br/pcg/) e quadro de aviso da Unidade Sesc Varginha
Recurso	26/03/2024 a 27/03/2024	Unidade de interesse
Resultado Definitivo	28/03/2024	Site do Sesc em Minas (https://sescmg.com.br/pcg/) e quadro de aviso da Unidade Sesc Varginha
Matrícula	08/04/2024 a 12/04/2024	Unidade de interesse
Início das atividades*	A partir de 15/04/2024	

*As atividades serão realizadas na Estação Cidadania, Avenida Zoroastro Franco de Carvalho, 445 - Santa Maria, Varginha/MG.

Pedro Lucas Leite Parolini
Gerente de Lazer
Departamento Regional do Sesc em Minas Gerais



IDENTIFICAÇÃO - Dados do candidato quando menor de 18 anos

Nome:	
Data de nascimento: / /	Sexo:
RG:	CPF:
Naturalidade:	
Nacionalidade:	
É portador de alguma necessidade especial? Sim Não	
Se sim, qual? Física/Motora Visual Auditiva Mental	
Trabalha? Sim Não	Se sim, em quê?
Participa de outra(s) atividade(s) do PCG? Sim Não	
Se sim, de qual(is)?	
Já participou do PCG antes? Sim Não	Estudou ou estuda na rede pública? Sim Não

IDENTIFICAÇÃO - Dados do responsável e/ou candidato quando maior de 18 anos

Nome:	
Data de nascimento: / /	Sexo:
RG:	CPF:
Naturalidade:	
Nacionalidade:	
Endereço:	Nº:
Bairro:	CEP: . -
Cidade:	UF:
Telefone: ()	Celular: ()
Estado civil: Solteiro(a) Casado(a) Viúvo(a) Separado(a)	Outro:
É portador de alguma necessidade especial? Sim Não	
Se sim, qual? Física/Motora Visual Auditiva Mental	
Trabalha? Sim Não	Se sim, em quê?
Participa de outra(s) atividade(s) do PCG? Sim Não	
Se sim, de qual(is)?	
Já participou do PCG antes? Sim Não	Estudou ou estuda na rede pública? Sim Não

Termo de Compromisso
Programa de Comprometimento e Gratuidade (PCG)

Este termo pode ser incluído no verso do cadastro, com a seguinte observação:

Após o aluno ser selecionado para vaga, ele ou responsável poderão assinar o termo de compromisso conforme as regras estabelecidas em verso pela atividade ou conforme o regimento da Unidade Operacional.

Candidato maior de 18 anos

Eu, _____,
matriculado (a) na Atividade/Projeto/Curso de _____,
modalidade _____, do Serviço Social do Comércio (Sesc)
– Departamento Regional do (a) _____, na Unidade _____,
assumo o compromisso de:

1. Ter frequência mínima de 75% nas atividades;
2. Cumprir as normas estabelecidas nos instrumentos normativos do Sesc _____;
3. Comunicar à Unidade de Ensino quando de meu impedimento ou desistência da atividade, apresentando justificativa formal à Entidade nas seguintes situações:
 - I. Doença: com apresentação de atestado médico;
 - II. Mudança para outro município e/ou estado;
 - III. Quando a renda familiar bruta mensal ultrapassar a três salários mínimos nacionais.

Estou ciente de que o não-atendimento às cláusulas deste Termo de Compromisso implicará no cancelamento da matrícula e período de carência de um ano para nova solicitação de vaga no PCG.

Os casos omissos serão analisados pela Direção do Sesc _____.

_____, _____ de _____ de _____
(local) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do candidato

Assinatura do responsável pela Entidade

Responsável de candidato menor de 18 anos

Eu, _____ responsável do menor _____, matriculado (a) na Atividade/Projeto/Curso de _____, modalidade _____, do Serviço Social do Comércio (Sesc) – Departamento Regional do (a) _____, na Unidade _____, assumo o compromisso de:

1. Ter frequência mínima de 75% nas atividades;
2. Cumprir as normas estabelecidas nos instrumentos normativos do Sesc _____;
3. Comunicar à Unidade de Ensino quando de meu impedimento ou desistência da atividade, apresentando justificativa formal à Entidade nas seguintes situações:
 - I. Doença: com apresentação de atestado médico;
 - II. Mudança para outro município e/ou estado;
 - III. Quando a renda familiar bruta mensal ultrapassar a três salários mínimos nacionais.

Estou ciente de que o não-atendimento às cláusulas deste Termo de Compromisso implicará no cancelamento da matrícula e período de carência de um ano para nova solicitação de vaga no PCG.

Os casos omissos serão analisados pela Direção do Sesc _____.

_____ de _____ de _____
(local) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do responsável pelo candidato

Assinatura do responsável pela Entidade